



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</li><li>- Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;</li><li>- Secretaria Municipal de Administração;</li><li>- Secretaria Municipal de Esportes;</li><li>- Secretaria Municipal de Cidades;</li><li>- Secretaria Municipal de Governo;</li><li>- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;</li><li>- Secretaria Municipal de Transportes;</li><li>- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;</li><li>- Secretaria Municipal de Segurança Pública;</li><li>- Secretaria Municipal de Fazenda;</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura;</li><li>- Gabinete do Prefeito.</li></ul>	Descrição de categoria de investimento:  <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
---	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</li><li>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li><b>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b></li><li>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li>( ) Lei Municipal 2738/2017</li></ul>	<b>Tipo de Licitação:</b>  Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none"><li>( ) Menor Preço Global</li><li><b>(x) Menor Preço por item</b></li><li>( ) Menor Preço Lote</li><li>( ) Melhor Técnica</li><li>( ) Técnica e Preço</li><li>( ) Maior Lance ou Oferta</li><li>( ) Não se enquadra.</li><li>( ) Maior Percentual de Desconto</li></ul>
---	---

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);



- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA, ETANOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS.”**, conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes é impreterível para manutenção e funcionamento da frota do município e seus distritos. A grande quantidade e diversidade de veículos e maquinários demanda a disponibilidade de óleos lubrificantes variados para manutenção dos automóveis. A frota municipal é composta, por cerca de 240 veículos atuantes, para a total funcionalidade dos automóveis, é necessária a aquisição de combustível e óleos lubrificantes de qualidade, mantendo a economicidade e eficiência dos serviços públicos. O grande consumo de combustíveis ocorre devido à ininterrupta utilização dos veículos públicos, tanto para transporte de usuários quanto para locomoção dos colaboradores.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

##### 6.1. CONFORME ANEXO I.

6.1.1 Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

6.2. Da proposta dos óleos lubrificantes (itens 13 à 36) deverá constar a marca, sendo que somente serão aceitos ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS com qualidade, devidamente comprovadas, equivalente, similar ou superior, que as seguintes marcas: Lubrax, Petronas, Shell, Castrol, Texaco e Mobil-e.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: R\$ 7.092.811,06

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

#### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os combustíveis (itens 1 à 12) deverão ser entregues de forma contínua e diária, diretamente na bomba de combustível do licitante vendedor dentro do perímetro urbano do



município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, Distrito De Boa Esperança Do Norte – Estado de Mato Grosso, Distrito de Primavera do Norte – Estado de Mato Grosso, através de Autorização de Fornecimento, e mediante apresentação de cartão de abastecimento padrão, expedido pelo solicitante.

**9.1.1.** Os itens referentes à combustíveis (ITEM 1 E 2 – ÓLEO DIESEL S-10 E S-500) deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, de segunda a domingo, no período de funcionamento 24 horas por dia.

**9.1.1.1.** *Justifica-se o período de funcionamento do estabelecimento definido no item 9.1.1. devido os itens serem utilizados para abastecimento de ambulâncias, caminhões de lixo, ônibus, ônibus escolares, caminhão de manutenção de iluminação pública, outros, que frequentemente trafegam em horários alternativos.*

**9.1.2.** Os itens referentes à combustíveis (ITEM 3 E 4 – GASOLINA / ETANOL) deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, de segunda a domingo, no período das 06:00 às 23:00 horas, ressalvadas hipóteses em que os veículos precisarão abastecer em horários esporádicos devido à possíveis emergências, com isso, a CONTRATADA deverá dispor de plantonista para atender tal demanda.

**9.1.3.** Os itens referentes à combustíveis fora do município de Sorriso (5 à 12) deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, no horário das 06:00 às 19:00. A empresa deverá dispor de plantonista para abastecimentos em casos excepcionais ou urgentes, fora do horário de funcionamento, conforme necessidade da Administração Municipal.

**9.2.** Para o fornecimento de combustíveis as empresas que não possuem Sede no Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso, Distrito De Boa Esperança Do Norte – Estado de Mato Grosso, Distrito de Primavera do Norte – Estado de Mato Grosso, deverão apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, caso venha a vencer o certame.

**9.3.** Os óleos lubrificantes (itens 13 à 36) deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**9.4.** Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

**9.5.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**9.6.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.7.** Veículos denominados “FLEX” serão abastecidos, obrigatoriamente, com Combustível Etanol Comum.

**9.8.** O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através do uso de Cartões de Abastecimento, fornecidos pela CONTRATANTE, onde constarão todos os dados necessários dos veículos a serem abastecidos.

**9.8.1** O Cartão de Abastecimento irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo, descrição simplificada do modelo, número da placa do veículo e número de plaqueta referente ao patrimônio municipal.

**9.9.** A CONTRATANTE disponibilizará a máquina de cartão, que ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, para leitura e contabilidade dos gastos, sendo emitido ticket a cada abastecimento, ficando ali registrados os valores, bem como informações do abastecimento.

**9.10.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

**9.11.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**9.12.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.



**9.13.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.14.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.15.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores

Município de Sorriso – MT:

Titular: Sr. JESUE SOARES DOS SANTOS;

Substituto: GERSON CANDIDO RIBEIRO;

Distrito de Boa Esperança do Norte – MT:

Titular: Sr. ITAMAR PORTO

Substituto: Sr. VOLMAR LOHMANN

Distrito de Primavera do Norte – MT:

Titular: Sra. ROSILENE REGINATO

Substituto: Sr. EVALDO STIMER ROCHA

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**



**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Sorriso – MT, 07 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Secretário(a): Marcio Kuhn**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Secretário(a): Acacio Ambrosini**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário(a): Sérgio Kocová Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
**Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário(a): Luis Fábio Marchioro**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Secretário(a): Marlon Zanella**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**Secretário(a): Emílio Brandão Júnior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
**Secretário(a): Leonir Paulo Capitano**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Secretário(a): Cláudio Drusina**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA  
**Secretário(a): Jose Carlos Moura**

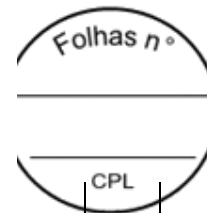


ANEXO I

QUANTITATIVO COMBUSTÍVEL																				
IT E M	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	SEC. OBRAS	SEC. TRANSPOR TES	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. ASSISTÊN CIA SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. AGRICULTU RA	SEC. FAZENDA	SEC. ESPOR TE	SEC. GOVERNO	SEC. SEGURANÇ A PÚBLICA	SEC. CIDAD E	SEC. DESENVOLVIMEN TO ECONOMI CO	SEC. ADMIN ISTRAÇ ÃO	GABI NET E DO PRE FEIT O	TOT AL EM LITR OS	VALOR DE REFERÊ NCIA	VALOR TOTAL
1	0000 757	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	122.000	114.000	55.000	1.000	11.000	45.000		4.000							352.000	R\$ 4,26	R\$ 1.499,50
2	3998 77-0	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	198.000	194.000	135.000	10.000	80.000	19.000		6.000		6.000				8.000	656.000	R\$ 4,36	R\$ 2.860,16
3	1491 08-3	COMBUSTÍVEL GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITRO	9.000	4.000	3.000	7.000	6.000	11.000	1.000	7.000	4.000	6.500	2.000	1.000	3.000		64.500	R\$ 4,85	R\$ 312,82
4	0002 2479	COMBUSTÍVEL ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITRO	22.000	27.000	15.000	24.000	30.000	21.000	11.200	6.000	1.500	13.000	3.500	1.000	4.000		179.200	R\$ 3,06	R\$ 548,35
5	0000 757	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	3.000	3.000													6.000	R\$ 4,24	R\$ 25,44
6	3998 77-0	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	7.000				1.000										8.000	R\$ 4,34	R\$ 34,72
7	1491 08-3	COMBUSTÍVEL GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	1.000	1.000													2.000	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
8	0002 2479	COMBUSTÍVEL ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO		500			1.000										1.500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00



P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



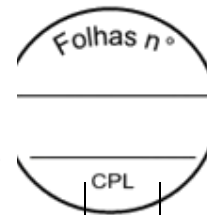
9	0000 757	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO		42.000													42.00	R\$ 4,24	R\$ 178,08 0,00
10	3998 77-0	COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL S-10 (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO		17.000		5.000				1.000							23.00	R\$ 4,34	R\$ 99.820, 00
11	1491 08-3	COMBUSTÍVEL GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO		8.000						1.000							9.000	R\$ 4,96	R\$ 44.640, 00
12	0002 2479	COMBUSTÍVEL ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. DE BOA ESPERANÇA DO NORTE)	LITRO		3.000													3.000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,0 0
13	1465 02-3	FLUÍDO PARA RADIADORES - FLUIDO - LIQUIDO PARA RADIADOR, CONFORME NORMA ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703, EM FRASCO	LT	100	100	300	24	48	24	24	24	24	24	24	48	20		784	R\$ 17,25	R\$ 13.524, 00
14	2725 97-5	FLUIDO DE FREIO - PARA VEICULOS DIVERSOS MODELOS, ANOS VARIADOS, DOT 4	500 ML	200	200	250	50	80	40	20	30	10	10	10	25	10		935	R\$ 15,00	R\$ 14.025, 00
15	1739 82-4	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500ML - FLUIDO DE FREIO ESPECIAL	LT	20	50				30									100	R\$ 51,27	R\$ 5.127,0 0
16	1200 40-2	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES 2 TEMPOS, ESPECIFICACAO - API / TC, PARA MOTOR A GASOLINA, EMBALAGEM LATA	500 ML	450	100			100	300									1.010	R\$ 12,30	R\$ 12.423, 00

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**





P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



17	1551 34-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR DE MOTO, OLEO ADVANCE S 4 TEMPOS, GASOLINA	LT	20	20			35	10									85	R\$ 17,32	R\$ 1.472,20
18	1358 30-8	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15 W 40 API-SJ T-5, DIESEL	BALDE	250	350	150	25	40	80		30	10	10		10			965	R\$ 263,00	R\$ 253.795,00
19	1944 09-6	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, SAE 40, GASOLINA	BALDE	40					40									80	R\$ 263,50	R\$ 21.080,00
20	0001 5503	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO DO MOTOR FLEX, 5W40, SINTETICO.	LT	250	80	80	150	300	150	24	60	80	80	24	24	15	1.317	R\$ 31,10	R\$ 40.958,70	
21	1486 08-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SAE 10W40, PARA VEICULO MOVIDO A GASOLINA	BALDE	60	50		15	35			15							175	R\$ 416,10	R\$ 72.817,50
22	3905 77-2	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, 5W30, ALCOOL OU GASOLINA	LT					80	60			24	24			10		198	R\$ 28,15	R\$ 5.573,70
23	0001 6906	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, 5W30, SINTETICO, PARA MOTOR A DIESEL.	LT		40			60	40			20	20			48		228	R\$ 39,80	R\$ 9.074,40
24	0001 9164	OLEO LUBRIFICANTE - GENUINO, DE MONTAGEM PARA SISTEMA HIDRAULICO, SAE 10W, SOB REGISTRO ANP 0948	BALDE	40	60				20									120	R\$ 279,25	R\$ 33.510,00
	0002 293	OLEO LUBRIFICANTE MULTI FX 20W30	BALDE	80	100				50									230	R\$ 340,50	R\$ 78.315,00
25	2634 5-1	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL_E TRANSMISSOES, SAE 85W140, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	BALDE	125	125	20												270	R\$ 315,00	R\$ 85.050,00



26	7085 8-5	OLEO LUBRIFICANTE - SINTETICO MULTIVISCOZO, PARA LUBRIFICACAO DA TRANSMISSAO DE FORCA, SAE 75W 90, ACONDICIONADO EM FRASCO	LT		20			10													10	10		20	10	80	R\$ 42,50	R\$ 3.400,00	
27	2338 09-2	OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF	BALDE	100	100	80	15	15	25	6	10															351	R\$ 362,25	R\$ 127.149,75	
28	1174 53-3	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO E DIFERENCIAL, ESPECIFICACAO SAE 140 API/CL-5	BALDE	40	40	40			10																	130	R\$ 305,25	R\$ 39.682,50	
29	1219 09-0	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO API GL-5 SAE 90, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA	BALDE	50	60	50		10	40																	240	R\$ 304,25	R\$ 73.020,00	
30	0002 958	OLEO LUBRIFICANTE - PARA USO SIMULTANEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSAO, HIDRAULICO E DE FREIO, ATENDENDO AS CLASSIFICACAO SAE 10W30 E NIVEL DE PERFORMANCE API GL-4	BALDE	50	50	50		20	40																		210	R\$ 393,83	R\$ 82.704,30
31	1219 08-1	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, SINTETICO, PARA TRANSMISSAO, ESPECIFICACAO SAE 80W90 HDCF, PARA MOTOR A ALCOOL E GASOLINA	BALDE		50																					50	R\$ 353,00	R\$ 17.650,00	
32	2620 0-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 80, API-GL-4, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	BALDE	40	40	60	15	20	20		8															203	R\$ 314,87	R\$ 63.918,61	
33	3281 80-9	ADITIVO ORGANICO PARA AUTOMOTIVOS - ADITIVO PARA O RADIADOR VEICULAR, A BASE DE PETROLEO - ADITIVO COOLANT	BALDE	40	80				10																	130	R\$ 393,68	R\$ 51.178,40	
34	4082 25-7	OLEO HIDRAULICO - OLEO HIDRAULICO 68	BALDE	300	300				100																	700	R\$ 229,25	R\$ 160,47	





**ANEXO II - DOTAÇÕES:**

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339030	40
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	72
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.122.0042.2138	MANUT. DO CORPO DE MOMBEIROS FUMREBOM	339030	60
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	187
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	440
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0040.2055	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	339030	113
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	92
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIV. DA PESSOA IDOSA	339030	341
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	352
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	276
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER	339030	294
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENÇÃO DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	283
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.304.0006.2120	MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	339030	624
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇÕES DO UPA	339030	541
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1081	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS	339030	466



PREFEITURA DE has nº  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	404
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	495
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	370
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2098	MANUTENÇÃO DEO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	339030	696
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA	339030	705